

Lei nº 518/74-

Autiza a venda de veículo inspetável

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos e eu, em seu nome, sancionamos a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, por preço igual ou superior ao de avaliação, a pick-up C 10, Chevrolet, placa 21929 5PM, identificação C 144 BBR 110 21 p (CH), ano 1972, de propriedade do município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de dezembro de 1974

João Carlos Junior

Deputado Municipal